

- Prospecto Informativo -

Designação:	Depósito Indexado "Depósito Valor Top Economias" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz equiponderado de dois índices e um fundo de investimento transaccionável (o "Cabaz"), identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados". Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 55% da rentabilidade média do Cabaz. O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a 2,25% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,741%), nem superior a 22,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 7,411%). As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 0,741%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • <u>Risco de Crédito</u>: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e., Banco Santander Totta, S.A.) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • <u>Risco de Mercado</u>: caso a rentabilidade média do Cabaz seja superior a 40,91%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 22,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 7,411%); • <u>Risco de Liquidez</u>: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • <u>Outros Riscos</u>: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

Cabaz:

O Cabaz é composto por:

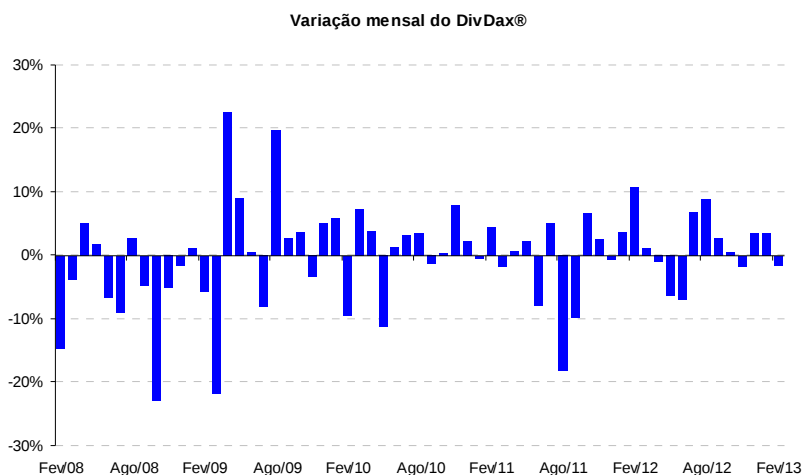
1. DivDax[®] (Price Index) (j=1)

É um índice accionista composto pelas 15 empresas presentes no DAX (índice composto pelas 30 maiores empresas alemãs) que apresentam o maior dividend yield (rácio entre dividendo e preço da acção). Os constituintes do DivDax são ajustados com a periodicidade anual (em Setembro) com base nos dividendos pagos. Cada constituinte tem um peso no índice de até 10%.

1.1. Locais de divulgação

O valor do DivDax[®] e outra informação relacionada poderão ser consultados em http://deutsche-boerse.com/dbg/dispatch/en/kir/dbg_nav/home?, na Reuters (código: 'GSUK') e na Bloomberg (código: 'DDAXK <INDEX>').

1.2. A variação mensal do índice de acções DivDax[®] ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 8 de Fevereiro de 2013, considerando valores de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

Rentabilidade histórica do índice de acções DivDax[®], relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Fevereiro de 2013: **7,68%**

Medida de risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Fevereiro de 2013): **19,14%**

2. iShares[®] FTSE China 25 Index Fund (iShares[®] FTSE China 25)(j=2)

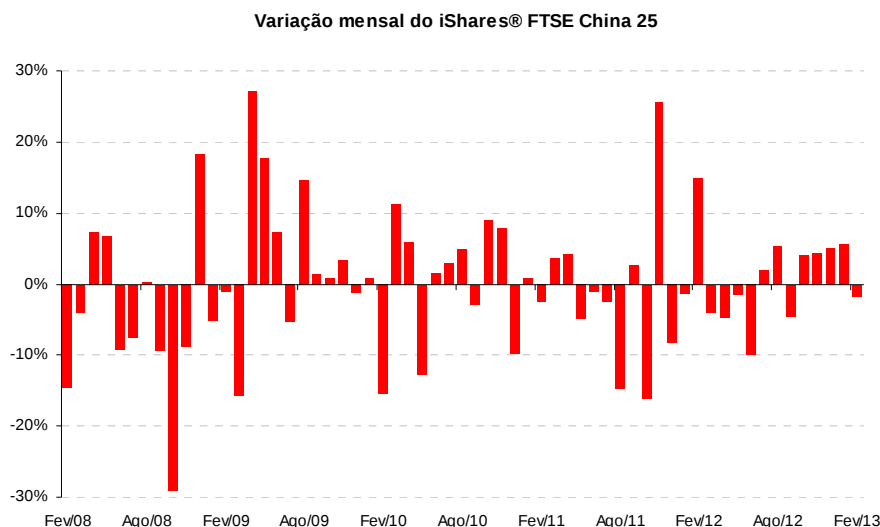
É um ETF (Exchange Traded Fund, ou seja, um fundo de investimento transaccionável) que procura replicar a performance do FTSE China 25 Index (índice accionista de referência do mercado Chinês ponderado pela capitalização bolsista das 25 maiores empresas da China) investindo pelo menos 90% dos seus activos nos constituintes do FTSE China 25 Index. Os restantes activos do fundo serão designadamente investidos em futuros e opções, bem como noutros activos não incluídos no FTSE China 25 Index, mas que a BFA ("BlackRock Fund Advisers") acredita que irão replicar a sua performance. O fundo é gerido, revisto trimestralmente e calculado pela BlackRock Asset Management.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:
(continuação)

2.1. Locais de divulgação

O valor do iShares® FTSE China 25 Index Fund e outra informação relacionada poderão ser consultados em http://us.ishares.com/product_info/fund/overview/FXI.htm, na Reuters (código: 'FXI.P') e na Bloomberg (código: 'FXI UP <EQUITY>')

2.2. A variação mensal do fundo iShares® FTSE China 25 ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 8 de Fevereiro de 2013, considerando valores de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

Rentabilidade histórica do iShares® FTSE China 25 relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Fevereiro de 2013: **-1,36%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Fevereiro de 2013): **22,53%**

3. Standard & Poor's 500® (Price Index) (j=3)

O Standard & Poor's 500® (o "S&P 500®") é um índice accionista dos Estados Unidos da América, calculado com base numa amostra de 500 acções, seleccionadas do universo das acções de dois mercados oficiais norte-americanos: New York Stock Exchange (NYSE) e National Association of Securities Dealers Automated Quotations (NASDAQ).

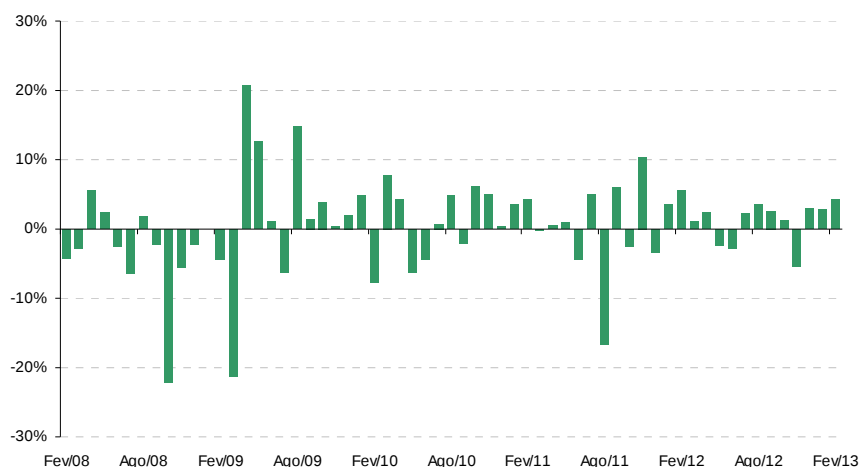
3.1. Locais de divulgação

O valor do S&P500® e outra informação relacionada poderão ser consultados em <http://www.standardandpoors.com/home/en/eu>, na Reuters (código: '.SPX') e na Bloomberg (código: 'SPX <INDEX>').

3.2. A variação mensal do S&P 500® ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 8 de Fevereiro de 2013, considerando valores de fecho oficiais, é:

Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes ou
Associados:
(continuação)

Variação mensal do S&P 500®



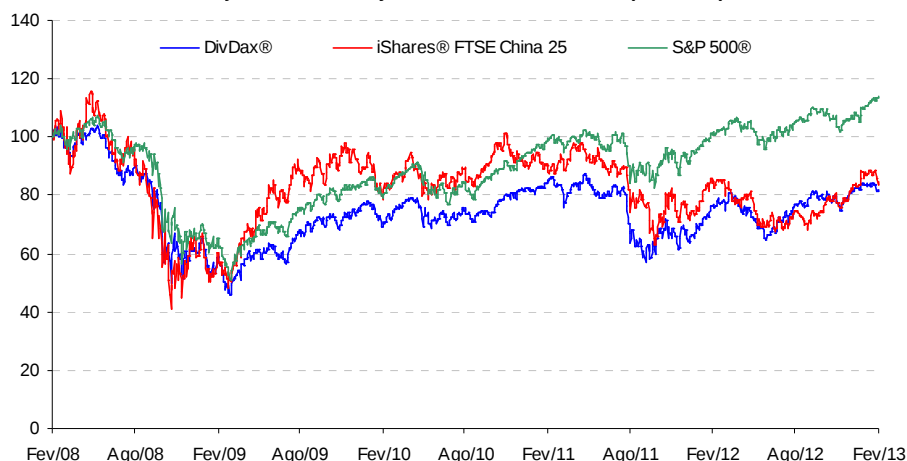
Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

Rentabilidade histórica do S&P 500®, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Fevereiro de 2013: **12,44%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 8 de Fevereiro de 2013): **12,97%**

4. A evolução diária conjunta dos índices de ações e do fundo que compõem o Cabaz, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 8 de Fevereiro de 2013, considerando valores de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte:

Evolução histórica conjunta dos activos do Cabaz (base 100)



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg. De forma a tornar directamente comparável, os valores de fecho oficiais de cada um dos índices e do fundo pertencentes ao Cabaz foram padronizados utilizando uma base de 100, à data de 8 de Fevereiro de 2008

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as rentabilidades dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos valores de fecho oficiais:

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)		DivDax®	iShares® FTSE China 25	S&P 500®
	DivDax®	1	0,57	0,70
	iShares® FTSE China 25	0,57	1	0,70
	S&P 500®	0,70	0,70	1
Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg Os valores constantes nos gráficos e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.				
Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior às de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador auferir uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição a três activos representativos do mercado accionista da Alemanha, China e Estados Unidos da América, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa. Em particular este Depósito destina-se a aforradores com uma expectativa de valorização do Cabaz composto em partes iguais por DivDax®, iShares® FTSE China 25 e S&P 500®, sendo que essa expectativa é a de que a referida valorização não deverá, porém, ser superior a 40,91%. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.			
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.			
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.			
Prazo:	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 27 de Março de 2013; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 24 de Março de 2016; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 24 de Março de 2016.			
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.			
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.			
Moeda:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).			
Montante:	Mínimo de 500 € e máximo de 200.000.000 €. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.			

Remuneração:

1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 55% da rentabilidade média do Cabaz. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 0,741%), nem superior a um total de 22,50% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 7,411%). Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \text{Max} [2,25\% ; \text{Min} (22,50\% ; 55\% \times \Delta \text{Cabaz})] \times \text{MD}$$

Em que:

- 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita;
- 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita;
- 'MD' corresponde ao montante depositado;
- 'Δ Cabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz, calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{3} \times \sum_{j=1}^3 \Delta \text{Activo}^j$$

- 'ΔActivo^j' corresponde à rentabilidade média de cada Activo que compõe o Cabaz, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta \text{Activo}^j = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \left[\frac{\text{Activo}_i^j}{\text{Activo}_0^j} - 1 \right]$$

- 'Activo_i^j' corresponde ao preço de fecho oficial do Activo *j* relevante (para qualquer *j*=1 até *j*=3) conforme observado na Data de Observação *i* relevante (para qualquer *i*=1 até *i*=12); e
- 'Activo₀^j' corresponde ao preço de fecho oficial do Activo *j* relevante (para qualquer *j*=1 até *j*=3) conforme observado na Data de Constituição;
- '*j*' corresponde a cada um dos activos, nomeadamente, *j*=1 ao DivDax®, *j*=2 ao iShares® FTSE China 25 e *j*=3 ao S&P 500®, devidamente identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados";

- $\sum_{k=1}^t [\quad]$ corresponde ao somatório em *k* dos *t* termos obtidos, de *k*=1 até *k*=*t*, na expressão entre parêntesis rectos.

Por "valor oficial de fecho" entende-se o valor de fecho de cada um dos activos que compõem o cabaz: no caso do DivDax® será o publicado pela Deutsche Börse AG e com o código da Bloomberg 'DDAXK <INDEX>'; no caso do iShares® FTSE China 25 será o publicado pela iShares® e com o código da Bloomberg 'FXI UP <EQUITY>'; e no caso do S&P 500® será o publicado pela Standard and Poors® e com o código da Bloomberg 'SPX <INDEX>'.
 As **Datas de Observação** correspondem aos dias 14 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, desde, e incluindo, o dia 14 de Junho de 2013 (Data de Observação *i*=1), até, e incluindo, o dia 14 de Março de 2016 (Data de Observação *i*=12), num total de 12 Datas de Observação.

Remuneração:
(continuação)

A Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de, aproximadamente, 0,741%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de, aproximadamente, 7,411%.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A rentabilidade média do Cabaz é muito positiva (46,29%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz		
	DivDax®	iShares® FTSE China 25	S&P 500®
Rentabilidade média	58,65%	40,43%	39,78%
Rentabilidade média do Cabaz	46,29%		
55% × Rentabilidade	25,46%		
Remuneração máxima	22,50%		
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	22,50%		
TANB	7,411%		

Cenário #2: A rentabilidade média do Cabaz é positiva (19,59%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz		
	DivDax®	iShares® FTSE China 25	S&P 500®
Rentabilidade média	16,33%	19,76%	22,67%
Rentabilidade média do Cabaz	19,59%		
55% × Rentabilidade	10,77%		
Remuneração máxima	22,50%		
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	10,77%		
TANB	3,548%		

Cenário #3: A rentabilidade média do Cabaz é negativa (- 1,52%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz		
	DivDax®	iShares® FTSE China 25	S&P 500®
Rentabilidade média	-3,98%	-2,55%	1,98%
Rentabilidade média do Cabaz	-1,52%		
55% × Rentabilidade	-0,83%		
Remuneração mínima	2,25%		
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	2,25%		
TANB	0,741%		

Remuneração:
 (continuação)

Depósito Indexado "Depósito Valor Top Economias"- Simulação Histórica:

Comportamento da TANB com base em dados históricos

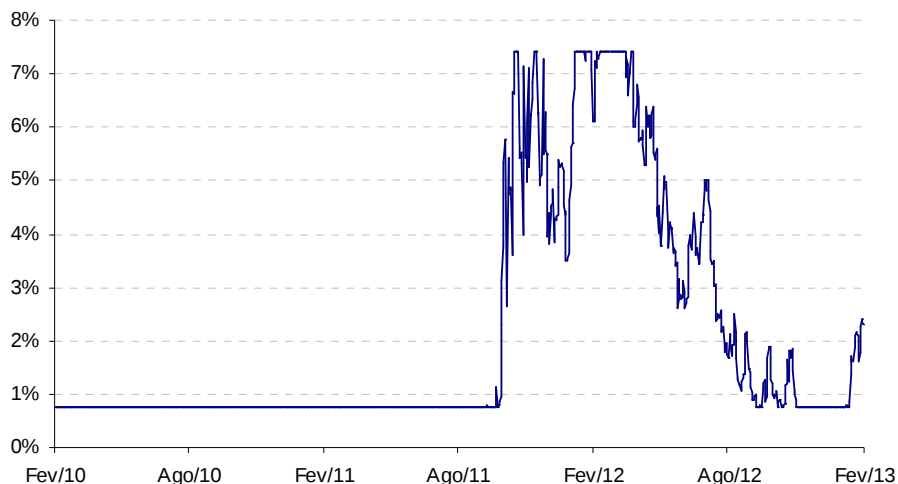


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para Depósitos constituídos entre o dia 8 de Fevereiro de 2007 e o dia 8 de Fevereiro de 2010 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 8 de Fevereiro de 2013), a TANB teria sido:

TANB	N.º de observações (%)
igual a 0,741%	61,99%
]0,741%; 2,25%]	10,30%
] 2,25%; 3,75%]	5,56%
] 3,75%; 5,25%]	7,20%
] 5,25%; 7,411%[	8,57%
igual a 7,411%	6,38%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (valores de fecho oficiais dos índices de acções e do fundo que compõem o Cabaz) obtidos da Bloomberg. As datas apresentadas no gráfico correspondem às datas de pagamento da remuneração do depósito.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer um dos índices de acções que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do índice de acções;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do índice de acções;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;

Remuneração:
(continuação)

- Modificação material das condições do índice de acções, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade do Agente Calculador, no caso do índice de acções ser dissolvido, extinto, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do índice de acções (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja por impossibilidade de aquisição ou de alienação dos activos constituintes do índice de acções, ou qualquer outro factor relevante).

Relativamente ao iShares® FTSE China 25, o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência que o Banco Santander Totta, S.A. considere relevante, nomeadamente:

- dissolução ou extinção do fundo, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão, se à mesma houver lugar, ou a redenção compulsiva dos constituintes do fundo;
- suspensão da emissão e/ou resgate dos constituintes do fundo;
- suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor oficial de fecho do fundo por um período considerado relevante pelo Agente Calculador;
- alteração significativa das condições de negociação dos constituintes do fundo, nomeada, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate;
- o valor global do fundo atingir um montante inferior a USD 50.000.000 por um período consecutivo de 50 dias úteis;
- alteração significativa i) do perfil de risco do fundo, ii) dos direitos de voto associados dos constituintes do fundo, iii) do objectivo de investimento do fundo ou iv) da moeda na qual os constituintes do fundo são denominados

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

2. Não existe capitalização de juros.

3. A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 24 de Março de 2016.

O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Remuneração: (continuação)	Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. No caso de alguma das Datas de Observação, ou da Data de Constituição, não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer um dos activos que compõem o Cabaz, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas os índices de acções, em simultâneo, somente para efeitos do cálculo da remuneração. Relativamente ao DivDax®, ao iShares® FTSE China 25 e ao S&P 500®, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes dos activos que compõem o Cabaz e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do DivDax® (Deutsche Börse), do iShares® FTSE China 25 (iShares®) e do S&P 500® (S&P®) torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.
Regime Fiscal:	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>peçoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos por <u>peçoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por peçoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por peçoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>peçoas singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a peçoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.

Regime Fiscal: (Continuação)	As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt .
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 24 de Março de 2016. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 4 de Março de 2013 a 26 de Março de 2013. O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.

25 de Fevereiro de 2013

Este produto não é patrocinado, apoiado, comercializado ou promovido pela Deutsche Börse AG (the "DBAG"). A DBAG não emite qualquer opinião ou juízo, expressa ou implicitamente, quer relativamente aos resultados a serem obtidos pela utilização do DivDax® (o "índice"), quer relativamente ao seu valor no futuro ou em qualquer outra ocasião, ou a qualquer outro respeito. O valor do índice é calculado e publicado pela DBAG. Não obstante, em conformidade com o direito estatutário, a DBAG não será responsável perante ninguém, ou por qualquer erro que ocorra no índice. Além disso, não existe qualquer obrigatoriedade da DBAG, incluindo perante investidores, para apontar potenciais erros no índice.

Nem a publicação do índice da DBAG nem a concessão de qualquer direito pela utilização do índice, em conexão com o instrumento financeiro ou outros valores mobiliários ou produtos financeiros, que derivam do índice, significam uma recomendação da DBAG para um investimento ou contêm de qualquer forma uma garantia ou opinião da DBAG relativamente à atractividade do investimento neste produto.

Na qualidade de única proprietária de todos os direitos do índice, a DBAG apenas concedeu ao emitente do presente depósito, o direito da utilização do índice no seu produto.

iShares® and BlackRock® são marcas registadas da BlackRock, Inc. e suas afiliadas ("BlackRock"). BlackRock licenciou certas marcas registadas e nomes comerciais da BlackRock para o Banco Santander Totta, S.A.. O Depósito Valor Top Economias não é patrocinado, apoiado, vendido ou promovido pela BlackRock. A BlackRock não emite qualquer garantia ou declaração ao investidor do Depósito Valor Top Economias, ou ao público, relativamente ao investimento no Depósito Valor Top Economias 2016. BlackRock não tem qualquer obrigação ou responsabilidade sobre a comercialização, negociação e venda do produto Depósito Valor Top Economias.

Standard & Poor's® e S&P® são marcas registadas da Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P"), licenciadas para uso por parte da S&P Dow Jones Indices LLC. O Standard & Poor's 500® Composite Price é uma marca registada da S&P licenciada para uso por parte da S&P Dow Jones Indices LLC e suas afiliadas, podendo ser autorizada a sua utilização a outras entidades terceiras, tendo neste caso sido o Banco Santander Totta SA autorizado ao uso da marca para efeitos deste produto. Nem o Banco Santander Totta SA, nem o Depósito Valor Top Economias são patrocinados, apoiados, vendidos ou promovidos pela S&P Dow Jones Indices LLC, Dow Jones, S&P, ou qualquer uma das suas afiliadas. A S&P Dow Jones Indices não garante nem assume, expressa ou implicitamente, perante os detentores do produto ou qualquer pessoa, o investimento em instrumentos financeiros em geral, ou no Depósito Valor Top Economias, nem a capacidade do índice de seguir a performance geral do mercado. A única relação entre a S&P Dow Jones Indices' e o Banco Santander Totta SA diz respeito à autorização de utilização do índice e respectivas marcas registadas. O índice é determinado, composto e calculado pela S&P Dow Jones Indices não tendo em consideração o produto Depósito Valor Top Economias. A S&P Dow Jones Indices não tem qualquer obrigação de ter em consideração os interesses do Banco Santander Totta SA ou dos detentores do Depósito Valor Top Economias na determinação, composição ou cálculo do índice. S&P Dow Jones Indices não tem quaisquer obrigações ou responsabilidades relacionadas com a administração, promoção ou venda do Depósito Valor Top Economias. Não há qualquer garantia de que o Depósito Valor Top Economias reflecta integralmente a performance do índice ou proporcione qualquer retorno. A S&P Dow Jones Indices LLC não é um consultor de investimento, e a inclusão deste índice no Depósito Valor Top Economias não significa uma recomendação da S&P Dow Jones Indices de compra, venda ou manutenção do produto, nem pode ser considerado como recomendação de investimento.

A S&P NÃO GARANTE A EXACTIDÃO DO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS, E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES. A S&P NÃO EMITE QUALQUER OPINIÃO OU JUÍZO, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUANTO AOS RESULTADOS A SER OBTIDOS PELO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., PELOS DEPOSITANTES DO DEPÓSITO VALOR TOP ECONOMIAS, OU POR QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER

DADOS RELACIONADOS. A S&P NÃO EMITE QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, E EXPRESSAMENTE REJEITA QUALQUER RESPONSABILIDADE, PENDOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO PROPÓSITO OU USO, NO QUE RESPEITA AO ÍNDICE S&P 500 OU QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. EM CASO ALGUM, A S&P TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GANHOS NÃO REALIZADOS OU POR PREJUÍZOS ESPECIAIS, PUNITIVOS, INDIRECTOS OU CONSEQUENTES, MESMO QUE NOTIFICADOS DESSA POSSIBILIDADE.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Valor Top Economias".

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Balcão:
(Assinatura / Nº Empregado)